



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 022/2023

Processo Administrativo nº 7551/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 022/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE VIANA/ES** POR INTERMÉDIO DO **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** E O **LAR GENOVEVA MACHADO**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.144.296/0001-29, representados neste ato pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. **GILMAR JOSÉ MARIANO**, brasileiro, casado, conforme delegação prevista pela Lei nº 2.826/2016, Artigo 17, §2º, IV e Artigo 18, III; e, a Organização da Sociedade Civil **LAR GENOVEVA MACHADO**, inscrito no CNPJ sob nº. 28.146.215/0001-34, com sede à Rodovia BR 262, KM 12, Bairro Universal, Viana/ES, Cep: 29.134-400, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **GIL CARVALHO CAPDEVILLE**, brasileiro, ajustam o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 022/2023, com fundamento na Lei Federal nº 13019/2014, pelo Artigo 43, inciso I, alínea a) e c) do Decreto Municipal nº 263/2017 e demais alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência e **ACRÉSCIMO de valor** do Termo de Colaboração nº. 022/2023, firmado entre as partes, **por mais 12 (doze) meses** nos termos previstos em sua Cláusula Terceira, com base na Lei Federal nº 13019/2014 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 – Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração a partir de **30 de junho de 2025, por mais 12 (doze) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3.1 – Pelo presente termo aditivo, justifica-se:

3.1.1 – **ACRÉSCIMO**: o valor do acréscimo é de **R\$ 39.945,39 (trinta e nove mil novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos) correspondendo o percentual de 5.5460210218038%**

3.2 - O novo valor do Termo de Colaboração nº. 022/2023 será **de R\$ 760.198,52 (setecentos e sessenta mil cento e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Termo Aditivo Contratual correrão à conta do Fundo Municipal de Assistência Social:

Projeto/Atividade: 007001.0824300262.069 – PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**

Elemento de Despesa: 33504300000 – Subvenções Sociais

Fonte: 150000000010

Ficha: 055

Projeto/Atividade: 007001.0824300262.069 – PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Elemento de Despesa: 33504300000 – Subvenções Sociais

Fonte: 166100000060

Ficha: 176

4.2 - A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – Na execução deste instrumento, serão objeto de uso compartilhado de dados os seguintes dados pessoais: RG, CPF CNH, E-mail e outros;

6.2 – O compartilhamento de dados no presente caso visa, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto do Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade.

6.3 – O prazo de duração do compartilhamento de dados será até a vigência do Contrato, ao fim do qual os dados compartilhados com o operador serão eliminados, salvo os casos permitidos em Lei, no art. 16 da Lei nº 13.709/2018 – LGPD;

6.4 – O CONTRATANTE e o CONTRATADO atuarão como agentes de tratamento e atenderão às legislações atinentes à privacidade, em especial, a Lei nº 15.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação, a Lei nº 12.965 de 23 de abril de 2014, que trata do Marco Civil da internet e a Lei nº 13.709 de 15 de agosto de 2018, que trata da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, obrigando-se às partes a observarem todos os direitos que são garantidos aos titulares de dados pessoais, principalmente, mas não limitado a aqueles relacionados no artigo 18 da Lei nº 13.709 (LGPD);

6.5 – É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

6.6 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

6.7 - As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**

6.8 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE;

6.9 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados”.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Viana/ES, 26 de junho de 2025

Gilmar Jose
Mariano:94700
397772

Assinado de forma digital
por Gilmar Jose
Mariano:94700397772
Dados: 2025.06.27
14:06:41 -03'00'

GILMAR JOSÉ MARIANO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

GIL CARVALHO
CAPDEVILLE:24984086734

Assinado de forma digital
por GIL CARVALHO
CAPDEVILLE:24984086734
Dados: 2025.06.27 11:07:16
-03'00'

GIL CARVALHO CAPDEVILE
LAR GENOVEVA MACHADO

LAR GENOVEVA
MACHADO
LGM:2814621500013
4

Assinado de forma digital por
LAR GENOVEVA MACHADO
LGM:28146215000134
Dados: 2025.06.27 11:07:59
-03'00'

Testemunhas:



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de julho de 2025.

Viana - ES, 07 de julho de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1586374

***PORTARIA Nº 0785/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 60, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Viana.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, nos termos do Art. 55, alínea "b" da Lei nº 1.596, de 28 de dezembro de 2001, a servidora **NEIDE APARECIDA ROSA DE LIMA**, matrícula funcional nº 023412-03, do cargo em comissão de Gerente Executivo, Padrão CPC-G3, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de junho de 2025.

Viana - ES, 27 de junho de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

***Republicada com correção**

Protocolo 1586404

Aditivo

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 022/2023

Processo Administrativo nº 7551/2024

Convenientes: O MUNICÍPIO VIANA/ES, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e o LAR GENOVEVA MACHADO.

Objeto: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência e ACRÉSCIMO de valor do Termo de Colaboração nº.

022/2023, firmado entre as partes, por mais 12 (doze) meses nos termos previstos em sua Cláusula Terceira, com base na Lei Federal nº 13019/2014 e suas alterações posteriores.

Valor: O valor do acréscimo é de R\$ 39.945,39 (trinta e nove mil novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos), passando o novo valor global do termo de colaboração para R\$ 760.198,52 (setecentos e sessenta mil cento e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Vigência: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração a partir de 30 de junho de 2025, por mais 12 (doze) meses.

Viana/ES, 27 de junho de 2025.

GILMAR JOSÉ MARIANO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Protocolo 1586328

Vila Pavão

Aditivo

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2024

PROCESSO: 001277/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.

CONTRATADA: POSTO OURO BRASIL LTDA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 15/07/2024, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda, bem como o reajuste dos valores dos serviços, com base no IGP-M.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 116.756,89.

DA DESPESA: Ficha - 145, 162, 174, 183, 210, 188, 227, 255, 296, 307, 337, 357, 375, 657, 679 e 682.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Vila Pavão/ES, 07/07/2025.

João Trancoso

Prefeito do Município

Protocolo 1586292



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

